

LEI MUNICIPAL Nº 1.253/1993

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SUTEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a SUTEG-Superintendência de Transporte e Terminais de Goiás visando a exploração e administração do Terminal Rodoviário de Passageiros, recém construído e localizado no Bairro Vera Cruz, neste município. Art.2º-As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da atual Lei Orçamentária do Município em rubricas apropriadas e que constará anualmente dos orçamentos subsequentes enquanto durar o convênio. Art.3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dois dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e três. MARLÚCIO PEREIRA SEC. EXECUTIVO